



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 809/2024 –
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA A FIM DE ABRIGAR BENEFICIÁRIO JACKSON PEREIRA DA SILVA BARROS – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 809/2024, que tem como interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA A FIM DE ABRIGAR BENEFICIÁRIO JACKSON PEREIRA DA SILVA BARROS – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”

Emilly Dunielly Gomes Araújo
Controladoria Geral do Município
12/04/2024

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto nº 141/2023**:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **809/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria da Secretária;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Relatório de Estudo Social;
- Documentos da família beneficiada;
- CADÚNICO;
- Documentos do locador;
- Laudo técnico de avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- Justificativa conta de água;
- Justificativa pendência de certidão negativa do imóvel;
- Últimas 3 contas de energia elétrica;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise da

1943



The first part of the document discusses the general principles of the project and the objectives of the study. It outlines the scope of the work and the methods to be employed.

The second part of the document provides a detailed description of the experimental procedures and the results obtained. It includes a discussion of the data and the conclusions drawn from the study.

The third part of the document discusses the implications of the findings and the potential applications of the research. It also includes a list of references and a summary of the work.

The fourth part of the document contains a list of references and a summary of the work. It also includes a list of references and a summary of the work.

The fifth part of the document contains a list of references and a summary of the work. It also includes a list of references and a summary of the work.

The sixth part of the document contains a list of references and a summary of the work. It also includes a list of references and a summary of the work.

The seventh part of the document contains a list of references and a summary of the work. It also includes a list of references and a summary of the work.

The eighth part of the document contains a list of references and a summary of the work. It also includes a list of references and a summary of the work.

The ninth part of the document contains a list of references and a summary of the work. It also includes a list of references and a summary of the work.



MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 83
Processo nº 309
Assinatura
171

avaliação do imóvel solicitado;

- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais ao mês) durante 06 (seis) meses, totalizando o valor global de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Termo de Referência;
- Ofício da CPL solicitando juntada de documentos;
- Certidão Negativa de débitos e a dívida ativa da União;
- Certidão Negativa Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Ações Cíveis e Penais;
- Autorização do processo de inexigibilidade;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Portaria 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer da Assessoria Jurídica emitido sobre tal procedimento.

A inexigibilidade da licitação possui regramento específico, tipificado na **Lei nº 14.133/21**, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o **art. 74, V**, da referida lei:

Assinatura
Emily Danielly Gomes Araújo
171

MEMO



TO: [Faint recipient name]

FROM: [Faint sender name]

SUBJECT: [Faint subject line]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint closing text, possibly a signature or date]



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Menciona-se ainda que o § 5º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, dispõe que:

Nas contratações com fundamento no inciso **V** do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da

EA
Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Públi nº 04/2024

1400



Faint, illegible text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page.


Faint, illegible text, possibly a subtitle or section header, located in the middle left section of the page.



lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, encaminho os autos para prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 13 de maio de 2024.


Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DO CORDA

Trabalho, respeito e cidadania.

Agora é a vez do povo.



GAB
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 02/2024 – GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

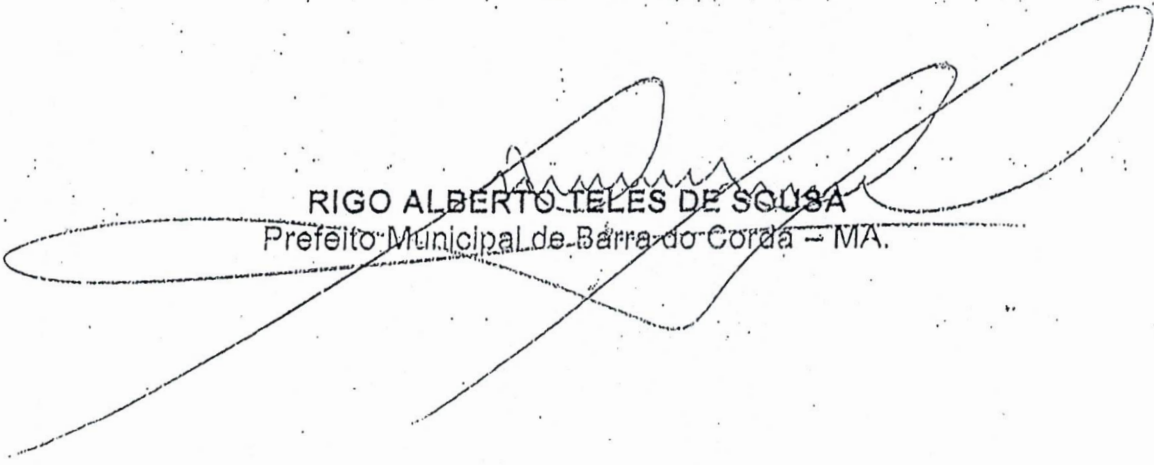
Artigo 1º - NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO, inscrita no CPF sob o número 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do município de Barra do Corda -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.